

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2754/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.028/2020.**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PÁ CARREGADEIRA.



Antonio Donizete Alvares
Secretário de Administração

TIPO DE LICITAÇÃO: *Menor preço item*

MODO DE DISPUTA: Aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 20 de 07 de 2020.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30m do dia 31/07/2020.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h (nove) horas do dia 31/07/2020.

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de
Brasília (DF). LOCAL: www.bnc.org.br
"Acesso Identificado".**

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites: www.posse.go.gov.br, www.bnc.org.br e telefone (062) 34811380/ 3481 1370 - (041) 35572301 / (041) 36689738, informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: endereço Avenida Padre Trajano, nº 55, Setor Central - Posse Goiás, fone (062) 34811380 / 34811370 e-mail: cpl.posse@gmail.com.



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.743.335.0001-62, sediado na Avenida Padre Trajano nº 55 - Setor Central, Posse- Goiás, CEP: 73.900.000, Telefone: 62- 3481 1370 / 34811380, por intermédio de sua Pregoeira e respectiva equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 2.807, de 08 Maio de 2020, torna público que fará realizar às **09:00** do dia **20** de **07** de **2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Posse, situada no endereço acima citado, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**menor preço por item**), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 11 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 12 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Posse - GO e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 2.807/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a **Plataforma Bolsa Nacional de Compras**, constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

2 - DO OBJETO

- 21 - A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PÁ CARREGADEIRA**, relacionados e especificados no Anexo I deste edital.
- 22 - Havendo qualquer divergência entre as especificações dos equipamentos constante do Sistema www.bnc.org.br e presentes neste edital, prevalecerão a última.
- 23 - Licitação do tipo menor preço por item.

3 -CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

- 31 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.posse.go.gov.br e - www.bnc.org.br, no quadro de avisos sediado na Avenida Padre Trajano n. 55 - Posse – Goiás, CEP: 73.900.000, Telefone: (62) 3481 1380/ 34811370.



32 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.posse.go.gov.br e www.bnc.org.br, bem como a publicação no Diário Oficial do Município, Estado e da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

33 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, inclusive licitante até 03 (três) dias úteis que **antecedem** a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico cpl.posse@gmail.com, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição.

34 - A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração pública ou particular).

34.1 - Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

35 - Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

36 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

37 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site www.posse.go.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

41 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

42 - O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras, no site: www.bnc.org.br.

43 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

44 - O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.

44.1 - Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

45 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

46 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

46.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

46.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

46.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;



- 46.4 - Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 46.5 - Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital;
- 46.6 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 4.6.6.1 - Não se refira à integralidade do objeto;
- 4.6.6.2 - Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;
- 4.6.6.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 – CREDENCIAMENTO

51 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

52 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Em caso de representação por procuração, tem que ser por firma reconhecida;
 - c) O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, bem como cópia;
 - d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;
 - e) Poderá ainda ser representado por credenciamento, de acordo com o modelo de credenciamento utilizado no (anexo VIII), com firma reconhecida.
- 53 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 54 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 55 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 56 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado; a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.



57 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

61 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

62 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto neste item, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br

63 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

64 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

65 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

66 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

67 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PARTICIPAÇÃO:

68 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

69 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

610 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

611 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.12.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.12.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

a) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.13 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1 - A Proposta Comercial, contemplando - conforme especificações constantes no Anexo I - os itens, quantidades, unidades, os produtos e suas marcas, valores unitários e totais propostos, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura das propostas.

7.1.2 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, os valores unitários e totais da proposta.

7.1.3 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, no máximo, 02(duas) casas decimais após a vírgula;



- 7.14 - Deverá ser observado o preço de referência constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa prévia de preços no mercado.
- 72 - Ser declarada expressamente que os percentuais contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral deste edital e seus Anexos;
- 72.1 - A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.
- 73 - No preço unitário estão incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.31 - Deverá ser observado o preço de referência para cada item, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado.
- 74 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;
- 75 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 76 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 77 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 78 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 79 - A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 7.9.1 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 7.10 - A proposta E os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.
- 7.11 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.
- 7.12 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço item, deverá encaminhar a Pregoeira, por e-mail: cpl_posse@gmail.com em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL e PROSPECTOS** (quando solicitado).
- 7.12.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:
- 7.12.1.1 - Descrição completa do objeto (marca) dos equipamentos ofertados, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.
- 7.13 - Colocar a marca dos equipamentos no campo marca.
- 7.13.1 - Preço unitário e preço total de cada item, expressos em numeral;



7.132 - 2 - O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

7.14 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.14.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.14.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.14.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município.

7.14.4 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.15 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.16 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.17 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

7.18 - O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7.19 - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

7.20 - Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".

7.21 - DOS PREÇOS

7.21.1 - A empresa participante deverá indicar o menor preço item, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessários à efetivação do fornecimento objeto do Edital.

7.21.2 - As especificações do objeto devem estar de acordo com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

7.21.3 - O lance será sobre o menor preço item.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de menor preço item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência para cada item, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado.

- Será desclassificada a proposta comercial que:

8.1.2 - Não se refira à integralidade do objeto;

8.1.3 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.1.4 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à



totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.1.4.1 - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

8.1.4.2 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.1.4.3 - Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira.

9.3 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

9.3.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

9.3.2 - A correção será consignada em ata de julgamento.

9.4 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.6 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.7 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

9 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos à pág. 1 deste edital.

9.2 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do [site](http://www.bnc.org.br) www.bnc.org.br opção "**Acessar Sistema**".

9.3 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

9.4 - A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

9.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

9.6 - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;

9.7 - O licitante poderá clicar no ícone "Operações em lotes do processo", e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

9.8 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes;

9.9 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



- 9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 9.11 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.
- 9.11.1 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 9.12 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.12.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 9.12.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 9.12.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.2.3 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 9.12.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- 9.12.5 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- 9.13 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06, ofertar o maior percentual.
- 9.14 - As etapas seguintes serão realizadas ainda no "Operações em lotes do processo" através da aba "Correspondente".
- 9.15 - Não será adquirido equipamento que estiver acima do valor de referência desta licitação.
- 9.16 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de maior percentual via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 9.17 - O licitante detentor do maior percentual poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão "Mensagens", podendo dar lances no local apropriado;
- 9.18 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando "Enviar Mensagem". Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das "Atas".
- 9.18.1 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no "Chat Mensagens".
- 9.18.2 - Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;
- 9.18.3 - Sendo aceitável a oferta de maior percentual, o licitante deverá encaminhar a Pregoeira, sob pena de desclassificação;
- 9.19 - Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio. Caso a documentação não seja vinculada na plataforma, será dado prazo de no máximo 4 (quatro) horas para envio no e-mail cpl.posse@gmail.com.
- 9.19.1 - Deverá também encaminhar juntamente com a documentação mencionada no item 10.19 a Proposta Comercial ajustada ao preço final (se for o caso: planilhas, prospecto,



ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do (s) objeto (s).

9.19.2 - Posteriormente o encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Posse, situada na Avenida Padre Trajano n. 55 Centro – Posse –GO, CEP: 73.900-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

9.19.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira.

9.19.4 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via sistema e/ou e-mail, a Pregoeira poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

10.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE** por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 - O lance deverá ser ofertado pelo menor preço item.

10.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte

(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



10.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 4h00 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e no prazo a ser indicado.

11.8.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.8.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.9 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.9.1 - Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.9.2 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.9.3 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.10 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua



portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

12.11- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.12 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "cham" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.13 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 - A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

13.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

13.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social e/ou última alteração em vigor consolidada caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

13.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou; cópia autenticada.

13.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.5 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida.

13.1.6 - O representante legal (sócio responsável, **proprietário, procurador**, etc.) que representar o licitante no certame, deverá apresentar cópia documento oficial de identificação que contenha **foto**. Deverá apresentar reconhecimento de Firma, através de Cartório.

13.1.7 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

13.1.8 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

13.1.9 - Para fins de representações, poderá ser apresentado alternativamente o (anexo VIII), o modelo de credenciamento, com firma reconhecida.

13.1.10 - REGULARIDADE FISCAL:

13.1.10.1 - Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

13.1.10.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

13.1.10.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

13.1.10.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;



13.1.10.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

13.1.10.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

13.1.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, comprovando já ter realizado o objeto deste edital, compatível em características e/ou semelhanças. Referido atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

13.1.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1.12.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

132 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

13.2.1 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo anexo III;

13.2.2 - DECLARAÇÃO que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) – conforme modelo Anexo IV;

13.2.3 - Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

13.2.4 - Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo V;

13.2.5 - Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público, conforme Anexo VI;

13.2.6 - Declaração emitida pela empresa vencedora que não possui servidor público, conforme Anexo VII;

133 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, em original ou cópia autenticada em cartório.

13.3.1 Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que "na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; "

134 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

135 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará,



portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

136 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

137 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

138 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

141 - Declarado o vencedor ou fracassado o item, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, para os itens cuja situação seja de "habilitação do fornecedor concluída" ou "fracassado", sob pena de decadência do direito de recurso, o licitante terá até 15 (quinze) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

14.1.2 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

14.1.3 - Ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

14.1.4 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

14.1.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

142 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 15.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

14.2.1 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

14.2.2 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.

14.2.3 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão



relacionada ao mérito do recurso.

14.2.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

143 - Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:

14.3.1 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.3.2 - Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

14.3.3 - O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

144 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

145 - Ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

146 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

147 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

148 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.bnc.org.br e <http://www.posse.go.gov.br>.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

151 - A sessão pública poderá ser reaberta:

152 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2.1- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.3- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

16.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretário Municipal requisitante, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se o recurso está sendo empenhado conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de



reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

17.2 - Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

17.3 - O fornecimento dos equipamentos/serviços serão acompanhadas e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

17.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

17.5 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da **CONTRATADA**, a **PREFEITURA MUNICIPAL** exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

17.6 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da **CONTRATADA** nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.7 - O fiscal do contrato, designado pela Secretaria Solicitante, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da **CONTRATADA**, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Exigir da **CONTRATADA** a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) Notificar a **CONTRATADA** sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

17.8 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

17.9 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;
- c) Notificar por escrito a **CONTRATADA**, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato;
- d) A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os equipamentos/serviços em desacordo com o Contrato.

17.10 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

17.11 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou



pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.
17.12 - O acompanhamento E a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da

CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

17.13 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

17.14 - O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

17.15 - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

18 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

18.2 A Contratada reconhece que este Contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas para tal, de acordo com os incisos I e II, §1º, §2º e §6º da Lei 8.666/93 e demais normas da legislação vigente, pertinentes a este Contrato;

19 - DIREITOS E DEVERES CONJUNTOS

19.1 Este Contrato deverá ser executado com estrita observância ao artigo 66 da Lei 8.666/93, devendo ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento e as normas aplicáveis da supracitada lei;

19.2 Serão reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93;

19.3 Serão reconhecidas as prerrogativas conferidas à Contratante pela Lei 8.666/93 devido ao regime jurídico deste Contrato, conforme artigo 58 da Lei 8.666/93.

20 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO

20.1 - O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação estabelecido no contrato firmado entre as partes.

20.1.1 - O prazo máximo de vigência do contrato será estabelecido no contrato, podendo ser prorrogado, conforme os incisos II e IV do artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993.

20.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE-GO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

20.2.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital. § 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.3 — A PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GO poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

20.4 - Os prazos de que tratam o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

20.5 - Os prazos de que tratam o item 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.



21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações:

03.04.20.122.0320.1.004.4.4.90.52

22 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

23

23.3 - Executado o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido nas formas previstas no art. 73, inciso I ou II da Lei Federal 8.666/93.

23.3 - O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições estabelecidas no art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

23.3 - Será realizada fiscalização do (s) equipamento/serviço (s) na entrega/prestação do (s) mesmo (s).

23.3 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

23.3 - Caso insatisfatórias a condição de recebimento será lavrada Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o (s) objeto (s) rejeitado (s) ser (em) substituído (s) no prazo determinado por este Município, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

23.3 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

24 - DAS MULTAS E SANÇÕES

24.3 - O objeto da presente licitação será recebido:

24.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

24.3 - Será rejeitado no recebimento os equipamentos com especificações diferentes dos constantes no Anexo I deste Edital, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

24.3 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

24.3.1 - Advertência por escrito;

24.3.2 - Multa, nos seguintes termos:

24.3.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

24.3.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

24.3.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

24.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores



municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

24.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

24.3 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

24.4.1 - Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

24.4.2 - Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

24.4.3 - Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

24.4.4 - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

24.4.5 - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

24.4.6 - Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

24.3 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 25.3.1, 25.3.2 e 25.3.4.; 25.4.

24.3 - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

24.3 - As sanções relacionadas nos itens 24.3.2.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

24.7.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

24.7.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

24.7.3 - Não manter a proposta;

24.7.4 - Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

24.7.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

24.7.6 - Cometer fraude fiscal;

24.7.7 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

24.7.8 - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

24.3 - As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

25.3 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. A Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

25.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



25.4.1 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

25.3 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

25.3 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

25.3 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, quando poderá ser solicitada a apresentação de amostras e/ou documentos, se for o caso.

25.7.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

25.7.2 - A Pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

25.3 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

25.3 - As decisões da Pregoeira serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, no site www.bnc.org.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

25.3 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.3 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

25.3 - O comunicado de abertura de licitação, bem como o resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial da União e no site www.bnc.org.br.

25.3 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site www.posse.go.gov.br.

25.3 - Integram o presente Edital:

Anexo I - termo de referência;

Anexo II - proposta comercial;

Anexo III - modelo da declaração ref. ao emprego p/ menores de idade;

Anexo IV - modelo da declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

Anexo V - modelo da declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI - declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo VII - declaração emitida pela empresa vencedora que não possui servidor público.

Anexo VIII - modelo da indicação do representante legal com dados da empresa; IX -

MODELO DE MINUTA CONTRATUAL;



25.3 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

25.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Posse, Estado de Goiás, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Posse - GO, 02 de julho de 2020.



Maria do Destino Barbosa Nascimento

Pregoeira Oficial
Portaria 2.807/2020



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020.



TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO
Legislação: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

Unidade Solicitante	Secretaria Municipal de agricultura
Aplicação	Aquisição de Pá Carregadeira
Data	19/06/2020

1. Objeto da Contratação

1.1 Aquisição de Máquina agrícola Pá carregadeira novo, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura Posse/GO, conforme PROPOSTA SICONV nº 892409/2019 conforme descrita neste Termo de Referência.

2. Detalhamento do Objeto

ITEM	UND	QTD	DISCRIMINAÇÃO PRODUTOS/EQUIPAMENTOS	DOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	01	Pá carregadeira nova, sobre rodas, potência bruta mínima 128HP, capacidade da caçamba mínima de 1,7 a 2,8 M3, cabine fechada com ar condicionado, diesel.		318.000,00	318.000,00
Valor Total →						318.000,00

3. Justificativa

3.1 O município de Posse-GO está localizado no nordeste do estado de Goiás, de acordo IBGE A população estimada em 2018 era de 36.345,89 habitantes sendo que destes, 33,81% estão localizados no meio rural, a economia do município é predominantemente centrada na agricultura destacando-se elas culturas de: milho, arroz e feijão, onde a maior parte dos habitantes do município depende do êxito desta atividade para sua sobrevivência. Tem um comércio forte que atende uma das maiores regiões agrícolas.

No sentido de promover o desenvolvimento do potencial econômico do Município é que se apresenta esta proposta ao órgão concedente, com vista a angariar investimentos para infraestrutura econômica do mesmo como facilitar os serviços de recuperação do solo, terraços, tratamentos culturais, gerando maior desenvolvimento econômico e social para a população. O município está permanentemente envolvida no desenvolvimento socioeconômico do Estado e da população em geral, participando sempre da modernização que caracteriza o cenário estadual, principalmente no setor agrícola, tendo na agricultura a base econômica deste município. Há uma falta de critérios disciplinadores por parte dos agentes financeiros, na liberação de crédito para os pequenos produtores rurais, os quais se tornam inadimplentes por não possuírem capacidade gerencial e administrativa para gerar eficiência em seus empreendimentos. Neste sentido busca-se reduzir as desigualdades inter-regionais e dinamizar nossas potencialidades de produtos locais, a fim de reestruturar a base econômica municipal e geração de trabalho, emprego e renda a toda nossa população, para isso, torna-se imprescindível participação estruturada dos órgãos oficiais na implantação de métodos de trabalho e formas de associativismo e cooperativismo que permitam a fixação do homem no campo, com preservação do meio ambiente e sustentabilidade, além da geração de renda a partir do trabalho das famílias rurais que dependem

das pequenas propriedades para sobreviver. Através da parceria com a Secretaria de Indústria e Comércio, e da Superintendência da Agricultura, incentivar os produtores na organização para facilitar a busca de recursos financeiros para aquisição de máquinas e implementos, insumos, melhoramento genético do rebanho e agroindústria etc. Oferecer estradas em boas condições para escoamento da produção e facilitar o transporte. Com estas ações serão agregados valores à produção agropecuária, com aumento de produtividade, melhor qualidade, e estímulo à criação de novos empregos através de mais investimentos no setor rural e, em relação ao empresariado, oferecer orientação através de materiais técnicos e de informações gerais sobre a instalação no Município de equipamentos industriais, comerciais e de serviços. Assim sendo a aquisição do equipamento, atribuirá novas funções e visões à população local, viabilizará a melhoria de infraestruturas físicas, contribuirá direta e indiretamente para o desenvolvimento sócio econômico e benefício do comércio local. Será indispensável à população a criação de cooperativismos que permitam a fixação do homem e suas famílias no campo e sua geração de renda, firmando pacto com a prefeitura local para que essa viabilize e se comprometa no âmbito de arcar com as despesas relacionadas à manutenção, aquisição, viabilização e disponibilização do equipamento, o qual deverá ser usado em média por 2400 horas anuais em atividades relacionadas tanto à infraestrutura, agropecuária e obras públicas ou não, facilitando os serviços de recuperação do solo, terraços, tratos culturais, gerando maior desenvolvimento econômico e social para a população. Com a aquisição destes equipamentos estamos visando uma melhor estrutura de apoio ao desenvolvimento econômico, esperando assim beneficiar cerca de 120 produtores do município, o que possibilitará atender aproximadamente cerca de 2.000 famílias, contribuindo para a implantação de mais atividades e consequentemente gerando mais emprego e renda. Assim sendo, a aquisição do equipamento e a atribuição de todas as suas funcionalidades, viabilizará a melhoria de infraestrutura física, contribuirá direta e indiretamente para o desenvolvimento sócio econômico, e por consequência, para o fomento do comércio local do Município de Posse.

4. Dotação Orçamentária

03.04.20.122.0320.1.004.4.4.90.52

5. Estimativa de Valor

5.1 Da Estimativa de Valores: A estimativa utilizada é a mesma inserida no plano de trabalho, cujo valor total da aquisição será de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

6. Condições p/ Habilitação

6.1 Para participar da concorrência o fornecedor deverá atender a todas as cláusulas e condições que estão no Termo de Contrato de Fornecimento a ser firmado com as Secretarias acima mencionadas, devendo ainda, apresentar as Certidões Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Receita Federal, Estadual e Municipal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS e Justiça do Trabalho.

6.2 Será contratada a empresa que comprovar a regularidade do item 6.1 e ofertar a proposta com menor preço de acordo às exigências estabelecidas

neste termo.

7. Condições básicas para recebimento e forma de pagamento

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.
- 7.2 A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 7.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.4 A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras/ nota de empenho emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 7.5 É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. Servidor responsável pela Gestão do Contrato da futura contratação

- 8.1 A fiscalização da contratação será exercida por Cleudimar Rodrigues Lopes, Gestor da secretaria de agricultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9. Local e Prazos de entrega ou execução dos serviços

- 9.1 Do Local de Entrega: ficará a cargo do secretário.
- 9.2 Do Prazo de Entrega: Entrega será realizada após 15 dias.

10. Cronograma de fornecimento ou prestação de serviços

- 10.1 Entrega será realizada após 15 dias.

11. Amostras e Laudo Técnico

- 11.1 Não se aplica.

12. Obrigações mínimas do: CONTRATADO

- 12.1 Além das resultantes da Lei nº 8.666/93 a CONTRATADA se obriga, nos termos deste Termo, a:
- a) O material permanente deverá ser de qualidade.

13. Obrigações mínimas da: CONTRATANTE

13.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento da prestação de serviço que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição do que julgar inadequado;
- c) proceder ao pagamento, na forma e prazo pactuados;
- d) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- e) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

14. Sanções Administrativas

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 14.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6 Não mantiver a proposta.

14.2 A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 14.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso,

fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. Garantia Contratual

15.1 O contratado após assinatura do contrato deverá cumprir todas as exigências pertinentes a este termo, bem como o contrato celebrado entre as partes, garantindo assim a qualidade na prestação de serviço.

15.2 Os produtos deverão ter 1(um)ano de garantia.

16. Outras Informações pertinentes

16.1 Não se Aplica

17. Certificado de Declaração do emissor deste Termo de Referência

TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o presente termo de referência acha-se de acordo com o inciso I, § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações seguintes.

À consideração superior.

POSSE-GO, 02/06/2020



Clecia Geralda Gonçalves
Secretária da Secretaria de Agricultura



18. Despacho de Aprovação da Autoridade Superior (Prefeito/Gestor)

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIORA

Depois de bem vistos, aprovo o presente termo de referência, após constatar que o mesmo foi elaborado consoante os requisitos do inciso I, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.

POSSE/GO, 02/06/2020.



Cleudimar Rodrigues Lopes
Gestor da Secretaria de Agricultura



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ào:

Município de Posse-GO

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2020

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$

Email.....

Telefone (.....).....

Representante:.....

Prazo de validade da proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Prazo de Pagamento:

Declaramos aceitar as condições contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2020, a minuta contratual, e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, encargos sociais, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.





www.posse.go.gov.br

Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380
CEP 73900-000 – POSSE/GO

Local e data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Assinatura e nome do proponente

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO PARA MENORES DE IDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020.

(Este modelo, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

_____, por intermêdiode seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____

_____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43,

§ 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ de _____ de 2020.

assinatura do representante legal



ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020.

A empresa..... localizada na rua (av).....n.º na
cidade de através de seu representante legal no final assinado, DECLARA,
para todos os fins, especialmente
para participação em licitações, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor
do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

Local e data

Assinatura e Carimbo



ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020.

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Posse-GO, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital, nos termos do art. 32, 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Local e data

Assinatura e carimbo



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. *(nome do representante)*, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF: _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.

Local e data, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO VIII

MODELO DA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL COM DADOS DA EMPRESA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .

AO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ____-GO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa).

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Goianésia-GO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal (firma reconhecida como pessoa jurídica)



**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POSSE E A EMPRESA _____

I – PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**, Estado de Goiás, sediada a Avenida Padre Trajano nº 55, Centro, Posse-Go, - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **WILTON BARBOSA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, centro, nesta cidade, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**;

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, Nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, _____, profissão, portador (a) da CI RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre da Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº XX /20XX e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**, Goiás.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA CONFORME CONVEIO Nº 892409/2019-SUDECO, conforme ata de julgamento do Pregão Presencial nº 013/2020, nas quantidades especificadas no anexo I, Termo de referência do presente, que fazem parte integrante deste objeto.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO.

2.1 - A **CONTRATADA** irá fornecer os produtos, descritos na cláusula primeira deste, de acordo com a solicitação escrita da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**, que fiscalizará e manterá controle da aquisição.

2.2 – Nenhum fornecimento de produtos a mais ou a menos sem autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela entrega irregular.

2.3 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade dos serviços.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – O valor total deste Contrato é estimado em R\$. ____ (____), conforme Termo de homologação do Pregão nº 013/2020.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

2. - A **CONTRATADA**, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente

com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

V - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 – O objeto deste contrato será irreeajustável.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O presente contrato terá vigência de _____ a _____ de _____ () de dois mil e _____, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8666/93, mediante a edição de termo aditivo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1 – O objeto deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, assim classificados:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	:
ELEMENTO DA DESPESA	:
FICHA	:
FONTE DE RECURSOS	:

VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



8.1.2) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

8.1.3) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.1.4) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

8.1.5) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anomalia que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

8.2.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.2.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.2.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade.

8.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS



8.3.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.3.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

8.5 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

8.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

IX - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, **poderá rescindir o presente contrato, por n**

9.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.

9.1.2 – Sub-contratação total ou parcial do fornecimento.



9.1.3 – A entrega sem autorização do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

9.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**;

9.2 - A **CONTRATADA** poderá ter seu contrato rescindido por motivo de:

9.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

9.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

X- CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**, ou por acordo, na forma da Lei;

10.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da aquisição ficará a cargo da **SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

12.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

13.2 - O presente Contrato poderá ser acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

13.3 – CLÁUSULA DO REAJUSTE:

Quando da Prorrogação da vigência de que trata esta cláusula, poderá ocorrer o reajuste de preços do contrato, a cada período de 12(doze) meses, aplicando-se o índice INPC/IBGE, bem como as alterações previstas no art. 65, da Lei nº 8666/93.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de POSSE, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

14.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Posse - GO, ____ de _____ de ____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE
WILTON BARBOSA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

